



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 20108/2024

Autoria:

**Jamil Calife**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 883/2024**

Nº do Protocolo: 21783/2024    Data do Protocolo: 17/09/2024 15:23:46    Data de Elaboração: 13/09/2024 17:18:56    ID do Processo: ID: 2209166

Ementa: **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA GUIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL GOIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa em Louvor a Nossa Senhora da Guia como Patrimônio Cultural e Imaterial Goiano e dá outras providências.

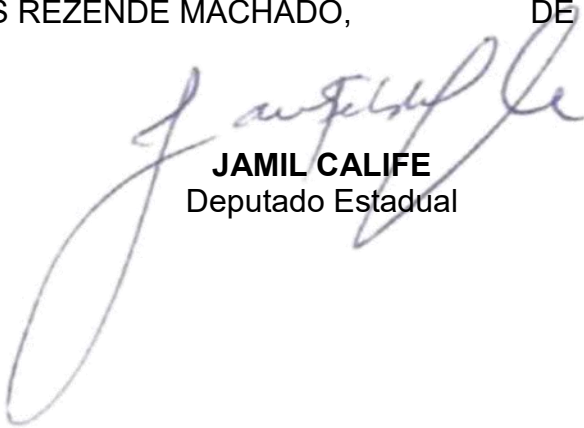
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Festa da Nossa Senhora da Guia, realizada, anualmente, nos meses de agosto e setembro, no município de Firminópolis/GO, fica declarada como patrimônio cultural imaterial goiano.

**Art. 2º** A Festa da Nossa Senhora da Guia fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO IRIS REZENDE MACHADO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.



**JAMIL CALIFE**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás a Festa da Nossa Senhora da Guia, realizada anualmente no dia 30/08 a 08/09 no município de Firminópolis. Além disso, visa declarar a Festa Nossa Senhora da Guia, como patrimônio cultural e imaterial goiano.

Conforme o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, ampliou o conceito de patrimônio estabelecido pelo Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, substituindo a nomeação Patrimônio Histórico e Artístico, por Patrimônio Cultural Brasileiro.

Essa alteração incorporou o conceito de referência cultural e a definição dos bens passíveis de reconhecimento, sobretudo os de caráter imaterial. A Constituição estabelece ainda a parceria entre o poder público e as comunidades para a promoção e proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro, no entanto mantém a gestão do patrimônio e da documentação relativa aos bens sob responsabilidade da administração pública.

Enquanto o Decreto de 1937 estabelece como patrimônio "o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico", o Artigo 216 da Constituição conceitua patrimônio cultural como sendo os bens "de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".

Nessa redefinição promovida pela Constituição, estão as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

A Festa em Louvor a Nossa Senhora da Guia, realizada no município de Firminópolis-GO, é uma celebração que transcende o âmbito local, refletindo uma rica tradição cultural que merece ser preservada e valorizada. Esta festividade é mais do que um evento religioso, é uma expressão viva da identidade cultural da comunidade goiana, representando uma confluência de tradições, fé e práticas que têm sido passadas de geração em geração.

Foi no final do século XVIII, que portugueses trouxeram para o território brasileiro a primeira imagem de Nossa Senhora da Guia, que está diretamente associada à proteção dos navegantes. Acabou chegando em solo firminopolense através das famílias descendentes de portugueses que por ali se fixaram nos primórdios do município, contribuindo para a formação da festividade em questão.

Entretanto, foi aproximadamente em 1950, com a chegada dos missionários holandeses, Jacobus Johannes de Wall, Johannes Jacobus de Wall e Wilhelmus Antonius Aloisius de Wall, que por meio da ordenação passaram a ser conhecidos de padre Paulino, João e Anselmo, que a celebração se consolidou como tradição no município, oportunizando a partir de então, uma mobilização mais efetiva dos leigos. Além disso, os padres remodelaram a festividade e atribuíram a ela novos sentidos.

Ainda hoje, a festividade acontece tradicionalmente todos os anos entre os dias 30 de agosto e 08 de setembro, como forma de gratidão pelas bênçãos concedidas. Tal manifestação é organizada pela Paróquia local, juntamente com a população que além de se envolver espiritualmente, traz consigo saberes, fazeres e tradições que enriquecem as feiras que compõem o período de festa.

Os fiéis envolvidos na organização se sentem representados através da celebração. É possível observar essas questões através da fala da professora Neuzélia Márcia, que descreve sua participação na celebração durante sua infância:

A festa em Louvor à Nossa Senhora da Guia, é assim, um grande acontecimento para nós. Uma festa muito grande, porque a gente ia e pousava na casa da minha avó, porque tinha a procissão de madrugada. Então, eram as ruas cheias de pessoas com velas nas mãos e o padre na frente com Nossa Senhora da Guia. Pra nós isso era muito lindo [...]. Sem contar a festa após as missas, com barraquinhas, guloseimas e brincadeiras.

A festividade contribui para a coesão social e para o fortalecimento dos laços comunitários, servindo como um ponto de encontro para pessoas de diversas origens e crenças. Além disso, o reconhecimento e a promoção da festa têm o potencial de atrair turistas e visitantes, fomentando o desenvolvimento econômico local e ampliando o alcance da cultura goiana.

Portanto, ao aprovar este projeto de lei, estaremos não apenas celebrando a importância histórica e cultural da Festa em Louvor a Nossa Senhora da Guia, mas também garantindo que futuras gerações possam continuar a usufruir e a valorizar esta rica tradição. A aprovação e

implementação desta proposta são passos fundamentais para a preservação e a valorização do patrimônio cultural imaterial do Estado de Goiás.

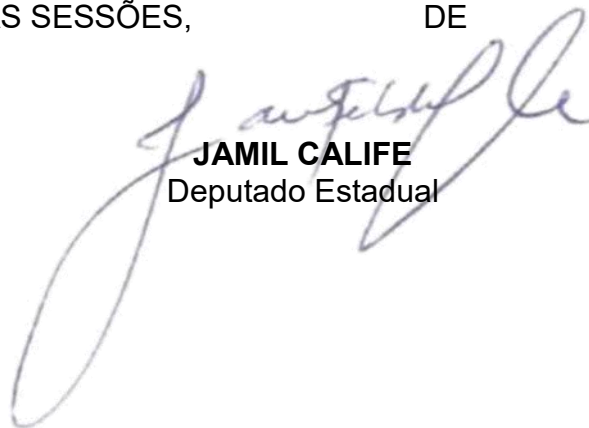
A inclusão deste ato de devoção no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás e sua declaração como patrimônio cultural e imaterial garantirão o reconhecimento e valorização da importância cultural, histórica e religiosa que representa para Firminópolis e para o nosso Estado.

Visto a importância da propositura e relevância da matéria, conclamo os nobres pares para **aprovação** do presente projeto de lei.

SALAS DAS SESSÕES,

DE

DE 2024.



JAMIL CALIFE  
Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300039003100360036003A005000

Assinado eletronicamente por **JAMIL SEBBA CALIFE** em 13/09/2024 17:18

Checksum: **0F4FDC5D282BA316BC4107092C17EB418824BC6FB8EABBE3F6461974370A9C4**



## REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

**Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 20108/2024 - PLO 883/2024 - ID: 2209166**

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 17 de setembro de 2024.

---

Registro de Informações:

*Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390034003100390032003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 17/09/2024 15:23

Checksum: **097C44843FB41C571A8C031C3B26A611CFDA31C78809DEBD3A274235745F1D23**





## REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

**Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 20108/2024 - PLO 883/2024 - ID: 2209166**

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 18 de setembro de 2024.

---

### Registro de Informações:

*Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390034003100390033003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS** em 18/09/2024 14:14

Checksum: **25B47C71ADF2AB279F1716383A764F223C0BEC5ED606966A2C2E3F963E399D96**



## REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

**Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 20108/2024** - PLO 883/2024 - ID: 2209166

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 18 de setembro de 2024.

---

### Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 18/09/2024.

Deputado TALLEs BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –

*Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390034003900350034003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em **18/09/2024 17:34**

Checksum: **4E25FF786AD22388C7753025AD00C8F29712EDDCF0D9E89F91AAC072321FBAF4**



## REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

**Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 20108/2024 - PLO 883/2024 - ID: 2209166**

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 18 de setembro de 2024.

---

Registro de Informações:

*Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390035003000350032003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **18/09/2024 18:36**

Checksum: **FB16F07ADE219778025ED382D054B9DBD792C1C38EFB21AB807868855891764D**



## REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

**Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 20108/2024 - PLO 883/2024 - ID: 2209166**

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 23 de setembro de 2024.

---

Registro de Informações:

*Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390035003200370039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 23/09/2024 10:15

Checksum: **677AB80177CF1FA979AFF2F12840ADF19585422159DABEC424989A060E71686C**

